



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Extrato	14
Aviso de Licitação	15
Atas de Classificação	16
Outros Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.058/2019, DE 01/11/2019.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 4º, incisos I e IV da Lei Municipal nº. 1.617/2018, de 26/11/2018:**

DECRETA:

Art. 1º

Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.202.000,00 (Dois milhões, duzentos e dois mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.617/2018, de 26/11/2018:**

<u>01.01 – CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<u>01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</u>		
7-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	185.000,00
8-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
14-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pesso	R\$	15.000,00
15-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	15.000,00
<u>02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>		
<u>02.02.03 – SECÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
31-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess	R\$	25.000,00
45-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
51-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pesso	R\$	225.000,00
53-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	8.000,00
<u>02.02.05 – JUNTA MILITAR</u>		
68-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	5.000,00
<u>02.02.08 – BOMBEIROS</u>		
99-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
<u>02.03 – FINANÇAS</u>		
<u>02.03.01 – TESOURARIA</u>		
107-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	R\$	20.000,00
<u>02.03.04 – MATERIAL E PATRIMÔNIO</u>		
138-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	20.000,00
139-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<u>02.04 – EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.04.01 – CRECHE</u>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 3 de 19

165-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal	R\$	3.000,00
02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL		
189-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	315.000,00
199-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal	R\$	8.000,00
02.04.04 – FUNDEB		
208-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
209-3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$	5.000,00
02.04.05 – MERENDA ESCOLAR		
228-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.04.06 – ENSINO SUPERIOR		
235-3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	R\$	25.000,00
02.05 – ESPORTE E LAZER		
02.05.01 – ESPORTE E LAZER		
277-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal	R\$	1.000,00
02.06 – AGRICULTURA		
02.06.01 – AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
284-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	40.000,00
02.07 – TURISMO		
02.07.01 – TURISMO		
316-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.03 – ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
386-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	70.000,00
388-3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$	15.000,00
02.08.05 – PRACAS, PARQUES E JARDINS		
413-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	10.000,00
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
445-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	75.000,00
02.09 – PROMOÇÃO SOCIAL		
02.09.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
491-3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	40.000,00
511-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	15.000,00
512-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 4 de 19

572-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	2.000,00
505-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pesso	R\$	10.000,00
506-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pesso	R\$	4.000,00
02.09.02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
593-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	10.000,00
594-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
625-3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$	10.000,00
628-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
645-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distri	R\$	40.000,00
646-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	20.000,00
656-3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pesso	R\$	210.000,00
672-3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R\$	35.000,00
676-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
621-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	390.000,00
624-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
02.12 – ENCARGOS GERAIS		
02.12.01 – ENCARGOS GERAIS		
724-3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e	R\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		
	R\$	2.202.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das seguintes dotações:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA E PLENÁRIO		
1-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
2-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess	R\$	250.000,00
4-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
5-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pesso	R\$	20.000,00
6-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
8-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	170.000,00
11-3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
12-3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
15-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	5.000,00
16-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	5.000,00
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 5 de 19

41-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
49-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
02.02.08 – BOMBEIROS		
101-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
104-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	10.000,00
02.03 – FINANÇAS		
02.03.01 – TESOURARIA		
114-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	40.000,00
02.03.03 – LANÇADORIA		
131-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.03.05 – COMPRAS E LICITAÇÕES		
155-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	10.000,00
02.04 – EDUCAÇÃO		
02.04.01 – CRECHE		
163-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
169-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02.04.02 – PRÉ-ESCOLA		
183-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
178-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL		
184-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	34.000,00
195-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
198-3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
204-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	35.000,00
187-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
190-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess	R\$	14.000,00
197-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	160.000,00
02.04.04 – FUNDEB		
218-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02.04.05 – MERENDA ESCOLAR		
233-4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	35.000,00
02.04.06 – ENSINO SUPERIOR		
236-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
02.04.08 – CULTURA		
257-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 6 de 19

02.05 – ESPORTE E LAZER		
02.05.01 – ESPORTE E LAZER		
269-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
02.06 – AGRICULTURA		
02.06.01 – AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
290-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	14.000,00
283-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
292-3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa	R\$	14.000,00
02.07 – TURISMO		
02.07.01 – TURISMO		
322-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
02.07.02 – MEIO AMBIENTE		
336-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	12.000,00
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
377-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$	10.000,00
02.08.03 – ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
393-4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
449-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
452-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	17.000,00
02.08.126 – CIDADE DE PRIMAVERA		
476-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$	20.000,00
02.09 – PROMOÇÃO SOCIAL		
02.09.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
509-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	65.000,00
499-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
02.09.02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
598-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	14.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
638-3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação	R\$	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 7 de 19

664-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	240.000,00
702-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	18.000,00
629-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
665-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
637-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$	14.000,00
644-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	85.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	2.202.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de novembro de 2019.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs: Republicado por conter incorreções)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 8 de 19

DECRETO Nº. 3120/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. DENISE TERESINHA PASQUALI, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 271796819, para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO EFETIVO, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 6ª posição, homologado em 16/01/2020.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - PIS/ PASEP;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- VI - comprovante de residência atual;
- VII - reservista;
- VIII - 02 fotos ¾ recente;
- IX - C.T.P.S. original;
- X - atestado de antecedentes criminais;
- XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XII - exame médico admissional;
- XIII - título de eleitor;
- XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XV - conta corrente – Banco Santander, agência

Rosana/Primavera;

XVI - tipo sanguíneo;

XVII - declaração de não ocupar cargo publico;

XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Complementar municipal nº 038/2014, a nomeação de FRANCISNAINE PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, constante do DECRETO Nº. 3098/2020, DE 27/01/2020, publicada no Diário Oficial do Município, de 29 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÉ

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3121/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. SILVIA CRISTINA DE MENDONCA LOPES MONTE, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 15553399, para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO EFETIVO, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 7ª posição, homologado em 16/01/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 9 de 19

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;
 - II - CPF;
 - III - PIS/ PASEP;
 - IV - certidão de nascimento ou casamento;
 - V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
 - VI - comprovante de residência atual;
 - VII - reservista;
 - VIII - 02 fotos ¾ recente;
 - IX - C.T.P.S. original;
 - X - atestado de antecedentes criminais;
 - XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
 - XII - exame médico admissional;
 - XIII - título de eleitor;
 - XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
 - XV - conta corrente – Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
 - XVI - tipo sanguíneo;
 - XVII - declaração de não ocupar cargo publico;
 - XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.
- SILVIO GABRIEL
- Prefeito Municipal
- Publicado e Registrado nesta Secretaria em data

supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3122/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. WESLEIA DIAS BARRETO, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 62242354, para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO EFETIVO, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 8ª posição, homologado em 16/01/2020.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - PIS/ PASEP;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- VI - comprovante de residência atual;
- VII - reservista;
- VIII - 02 fotos ¾ recente;
- IX - C.T.P.S. original;
- X - atestado de antecedentes criminais;
- XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XII - exame médico admissional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 10 de 19

- XIII - título de eleitor;
- XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XV - conta corrente – Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
- XVI - tipo sanguíneo;
- XVII - declaração de não ocupar cargo publico;
- XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÉ

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3123/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. LILIAN CRISTINA DASILVA HAGUINO, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 305830430, para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO EFETIVO, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 9ª posição, homologado em 16/01/2020.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - PIS/ PASEP;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- VI - comprovante de residência atual;
- VII - reservista;
- VIII - 02 fotos ¾ recente;
- IX - C.T.P.S. original;
- X - atestado de antecedentes criminais;
- XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XII - exame médico admissional;
- XIII - título de eleitor;
- XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XV - conta corrente – Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
- XVI - tipo sanguíneo;
- XVII - declaração de não ocupar cargo publico;
- XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÉ

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 11 de 19

DECRETO Nº. 3124/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. DENISE TEREZINHA PASQUALI, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 271796819, para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 2ª posição, homologado em 17/01/2020.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - PIS/ PASEP;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- VI - comprovante de residência atual;
- VII - reservista;
- VIII - 02 fotos ¾ recente;
- IX - C.T.P.S. original;
- X - atestado de antecedentes criminais;
- XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XII - exame médico admissional;
- XIII - título de eleitor;
- XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XV - conta corrente – Banco Santander, agência Rosana/Primavera;

XVI - tipo sanguíneo;

XVII - declaração de não ocupar cargo publico;

XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÉ

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3125/2020, DE 05/03/2020.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. WESLEIA DIAS BARRETO, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 62242354 para o exercício de cargo público de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, 3ª posição, homologado em 17/01/2020.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica CONVOCADA para tomar posse, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 12 de 19

II - CPF;

III - PIS/ PASEP;

IV - certidão de nascimento ou casamento;

V - certidão nascimento filhos menor de 14 anos;

VI - comprovante de residência atual;

VII - reservista;

VIII - 02 fotos 3/4 recente;

IX - C.T.P.S. original;

X - atestado de antecedentes criminais;

XI - certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);

XII - exame médico admissional;

XIII - título de eleitor;

XIV - comprovante de ter votado nas últimas eleições;

XV - conta corrente – Banco Santander, agência Rosana/Primavera;

XVI - tipo sanguíneo;

XVII - declaração de não ocupar cargo publico;

XVIII - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÉ

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3.126/2020, DE 06/03/2020.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado na Secretaria de Protocolo desta Municipalidade sob n.º 0423/2020, aos 14/01/2020 e 475/2020 (1DOC), aos 15/01/2020 subscrito pela Servidora MARIA ALICE GARCIA BOSCA RODRIGUES;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA ALICE GARCIA BOSCA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº. 800024-7, lotada no cargo efetivo de ENFERMEIRA, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de 16 de janeiro a 15 de março de 2020.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 13 de 19

2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.127/2020, DE 06/03/2020.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado na Secretaria de Protocolo desta Municipalidade sob n.º 0865/2020, aos 03/02/2020 e 1063/2020 (1DOC), aos 03/02/2020 subscrito pela Servidora ROSELENE JOSÉ BENVINDO DA SILVA;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora ROSELENE JOSÉ BENVINDO DA SILVA, Matrícula Funcional nº. 2463-5, lotada no cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei

Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de 03 de fevereiro a 02 de abril de 2020.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 386/2020 - Pregão (Presencial) nº 015/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atender a Merenda Escolar, Creche Joanna D'Angelis, ETEC, Projeto Guri, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Criança Feliz, Gabinete, ESF's (Estratégia Saúde da Família) da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 14 de 19

zona rural e Casa de Apoio de Barretos - SP, com entrega parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 06/03/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - M N C ALIMENTOS EIRELI, conforme segue: item 1 - R\$ 3,90, item 2 - R\$ 4,50, item 3 - R\$ 6,90, item 4 - R\$ 22,00, item 5 - R\$ 6,00, item 6 - R\$ 3,50, item 7 - R\$ 2,15, item 8 - R\$ 3,30, item 9 - R\$ 2,30, item 10 - R\$ 2,00, item 11 - R\$ 2,50, item 12 R\$ 18,00, item 13 - R\$ 3,70, item 14 - R\$ 7,80, item 15 - R\$ 10,60, item 16 - R\$ 2,00, item 17 - R\$ 2,80, item 18 - R\$ 6,20, item 19 - R\$ 3,10, item 20 - R\$ 5,95, item 21 - R\$ 12,00, item 22 - R\$ 7,50, item 23 - R\$ 1,45, item 24 - R\$ 4,30, item 26 - R\$ 3,60, item 27 - R\$ 3,00, item 28 - R\$ 5,80, item 29 - R\$ 4,70, item 30 - R\$ 8,00; - ROSELI DE SOUZA ALCANTARA MONTEIRO, conforme segue: item 25 - R\$ 4,45. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília), para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 06 de março de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 123/2020 - Tomada de Preços nº 002/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo nº 123/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020

e considerando a classificação proferida pela Comissão Permanente de Licitações, bem como a renúncia expressa por parte do proponente do prazo para interposição de recurso. Resolve ADJUDICAR o objeto da presente licitação, ao seguinte proponente: - R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, 1ª CLASSIFICADA, com o valor global de R\$ 336.874,59 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fica a empresa vencedora convocada para comparecer no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana para assinatura do contrato, nos termos do item 11.1 e subsequentes do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado, nos termos do item 4.2.II e subsequentes do presente edital, bem como prestar a garantia contratual nos termos do item 13 do edital. Publique-se. Rosana, 06 de março de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

Extrato

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

033/2020

Processo nº 277/2020 - Pregão (Presencial) nº 014/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para pintura, com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 277/2020 - Pregão (Presencial) nº 014/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - ROGERIO HERREIRA BONATI, conforme segue: item 1 - R\$ 46,80, item 7 - R\$ 0,69, item 8 - R\$ 1,00, item 9 - R\$ 1,00, item 10 - R\$ 1,00, item 11 - R\$ 1,00, item 12 - R\$ 1,00, item 13 - R\$ 1,00, item 29 - R\$ 24,50, item 32 - R\$ 160,00, item 36 - R\$ 52,90, item 63 - R\$ 71,00, item 68 - R\$ 1,30, item 69 - R\$ 7,60.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 15 de 19

itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 05/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2020
Processo nº 277/2020 - Pregão (Presencial) nº
014/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para pintura, com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 277/2020 - Pregão (Presencial) nº 014/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - FF CONSTRUTORA LTDA, conforme segue: item 19 - R\$ 56,65, item 22 - R\$ 1,90, item 23 - R\$ 2,18, item 24 - R\$ 3,39, item 25 - R\$ 2,79, item 33 - R\$ 160,00, item 34 - R\$ 160,00, item 35 - R\$ 1,04, item 39 - R\$ 43,00, item 40 - R\$ 64,00, item 41 - R\$ 68,50, item 42 - R\$ 60,50, item 43 - R\$ 60,50, item 44 - R\$ 59,99, item 45 - R\$ 59,99, item 46 - R\$ 59,99, item 47 - R\$ 148,00, item 48 - R\$ 209,00, item 49 - R\$ 209,00, item 50 - R\$ 209,00, item 51 - R\$ 209,00, item 52 - R\$ 166,40, item 58 - R\$ 57,50, item 60 - R\$ 65,00, item 64 - R\$ 1,55, item 65 - R\$ 2,34, item 66 - R\$ 3,04, item 67 - R\$ 6,10.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço

Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 06/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0529/2020 - Pregão (Presencial) nº
021/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum de (H-V), com entrega parcelada, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 021/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 20/03/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 06 de março de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 16 de 19

Atas de Classificação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 272/2020 - Concorrência nº 001/2020.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que em continuidade a sessão de abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) realizada no dia 04/03/2020, bem como a manifestação do setor de Recursos Humanos da municipalidade, juntada aos autos, referente a diligência para constatação da existência de proponentes que sejam servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rosana, onde ficou constatado que a(s) proponentes(s): Edival Moreira da Rocha, Elizeu Luiz Antonio, Jaime Nunes de Souza, Katia Vieira do Nascimento, Jose Milton Dias Monteiro Filho e Silvia Cristina de Mendonça Lopes Monte, são servidores pertencem ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, conforme o Memorando 1394/2020. Contudo para fins de critério de julgamento a Comissão de Licitações decidiu habilita-los com base no Parecer/GAB/PGM nº102/2016 bem como a Cota da Procuradoria nº 018/2019, anexo a presente ata. Constatou-se ainda que os cheques nº 000340 do banco Bradesco e cheque nº 000345 do banco Santander dos respectivos proponentes João de Deus Filho e Fabiano Torres dos Santos estão em nome de Pessoa Jurídica os quais os mesmos são os respectivos proprietários, conforme diligência realizada por esta comissão, e o proponente Eduardo Gutierrez Carneiro apresentou cheque administrativo nº 002184 do banco Santander, sendo que a Comissão de Licitação decidiu pela habilitação dos proponentes, com fundamento na Cota da Procuradoria nº018/2019. Vistas, discutidas e analisadas as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade HABILITAR os proponentes: Adair Batista Nepomuceno, Andre Luiz de Oliveira, Angela Maria Agostinho Lazarim, Antonio Carlos Viola, Bruna Radtke da Silva, Carlos Antônio Dias, Danieli Aparecida Mathias Faustino dos Santos, David Douglas dias dos Santos, Davison Ramos de Almeida, Ederson

Orbolato, Edival Moreira da Rocha, Eduardo Gonçalves Barbosa Carvalho, Eduardo Gutierrez Carneiro, Elias Francisco de Oliveira, Elisangela Galeriani Dalava de Souza, Elizeu Luiz Antonio, Erica Patricia Xavier Siqueira Rodrigues, Ewerton Thiago Oliveira da Silva, Fabiano Torres dos Santos, Fabio Roberto Ferraz, Fernanda Ferreira Vasconcelos, Fernanda Queiroz Neves, Flávio Torres Mendes, Gisele Peruzzo, Isabel Rosa da Silva Modesto, Jaime Nunes de Souza, Jean Ramos Gouveia, João de Deus Filho, Joice Milene de Souza Silva, José Massao Kawagishi, Jose Milton Dias Monteiro Filho, Katia Vieira do Nascimento, Laide Leão de Souza Chagas, Luan Felipe Uchôa Santos, Luciano Silva Coelho, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Felipe Strasinski de Medeiros, Mailza de Sa Louzada, Marcos Antonio Viana Costa, Maria Auxiliadora da Silva Santos, Maria de Fatima Marinho Costa, Maria Roseni de Lima Gutierrez, Mariângela Lopes dos Santos, Nadia Laiara Ganancio, Natálio Barros da Silva, Nei Bernardo da Silva, Pedro Roberto da Silva Santos, Pedro Sérgio Pimenta, Raphael Muller de Oliveira, Rivelino Jose de Souza, Roseval Bezerra da Silva, Ruana Santello Minca, Silmara Morceiro de Asevedo, Silvia Cristina de Mendonça Lopes Monte, Silvia Rodrigues Botelho, Simone Carvalho Benteo, Sirley Mendes Ramalho, Stephanie Dias Germano, Tony Marley dos Santos, Waldir Antero Bianco e Wdson Donizeti da Silva Costa; e ainda por unanimidade INABILITAR os proponentes: Diego Ferraz das Neves, por não apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal, ficando portanto em desacordo com o item 4.3.1 II do presente edital, Fábio Rodrigo Hopka e Gilce Terezinha Borges Borri, por deixarem de apresentar o cheque caução de titularidade do proponente, ficando, portanto, em desacordo com o item 4.4 II do presente edital, com fundamento na Cota da Procuradoria nº018/2019 anexo ao processo. Em razão do julgamento da documentação de habilitação, abrem-se os prazos recursais, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 06 de março de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 17 de 19

Outros Atos

Registro de imóveis e anexos da comarca de Ros na, São Paulo Em 05 de março de 2020.

Fábio Takassi, Oficial do Registro de Imóveis e anexos, da Comarca de Rosana Estado de São Paulo

FAZ SABER a todos os interessados que MUNICÍPIO DE ROSANA-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1540, Centro, Rosana-SP, depositaram neste cartório os documentos necessário exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "Rosana G", no imóvel objeto da matrícula nº 5781, desta serventia, com a seguinte descrição: "Lote de terreno urbano sob nº 01C (UM "C"), da quadra 44E (QUARENTA E QUATRO "E"), medindo 247,28 metros de frente para a Rua Paraná, sendo: 219,00 metros com a citada via pública, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Paraná com a Rua Extrema e 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Paraná com a Rua das Indústrias; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com a Rua das Indústrias, por uma distância de 282,55 metros; confronta-se nos fundos com o Lote 01B, por uma distância de 247,28 metros, sendo: 219,00 metros em linha reta confrontando com o Lote 01B, 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 01B e 14,14 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 01B; confronta-se no lado direito com a Rua Extrema, por uma distância de 282,55 metros; perfazendo uma área de 71.148,95 metros quadrados, sem benfeitorias". O loteamento contém 71.148,95 m², divididos em 01 (uma) quadra, e esta subdividida em 174 (cento e setenta e quatro) lotes, totalizando uma área de 34.549,36 m²; 18.759,85 m² ocupados por sistema viário, 3.557,45 m² ocupados por Áreas Institucionais, 10.724,84 m² ocupados por áreas verdes e 3.557,45 m² ocupados por Sistemas de Lazer. Destina-se a uma zona residencial, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rosana-SP e demais repartições

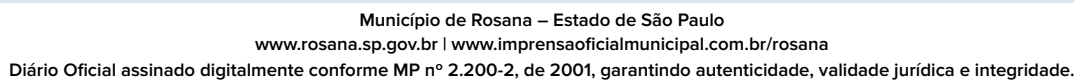
competentes. Não há garantia para execução das obras por já existir, conforme documento constante do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Rosana-SP, 12 de fevereiro de 2020. Eu, Fábio Takassi, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Rosana-SP, subscrevi.



Sábado, 07 de março de 2020

Ano II | Edição nº 203

Página 18 de 19





Ano II | Edição nº 203

Página 19 de 19

